



IRS. Prazo arranca em Abril para quem opta pela internet

RENDIMENTOS

Caso 1

Um titular, sem filhos

RENDIMENTO
MENSAL CADA
TITULAR
1000 €

RENDIMENTO
ANUAL
14 000

DESPESAS

PRESTAÇÃO
DA CASA
5000 €

SAÚDE
300 €

PPR
600 €

SIMULAÇÃO

DEDUÇÕES TOTAIS
A COLECTA
982,25 €

RETENÇÃO TOTAL
NA FONTE
1400 €

VALOR DO
REEMBOLSO
982,25 €

Caso 2

Dois titulares casados, dois filhos

RENDIMENTO
MENSAL CADA
TITULAR
1000 €

RENDIMENTO
ANUAL
28 000 €

PRESTAÇÃO
DA CASA
7200 €

EDUCAÇÃO
4000 €

SAÚDE
1500 €

PPR
1000 €

DEDUÇÕES TOTAIS
A COLECTA
2483,50 €

RETENÇÃO TOTAL
NA FONTE
2520 €

VALOR DO
REEMBOLSO
699,66 €

Caso 3

Um divorciado, um filho

RENDIMENTO
MENSAL CADA
TITULAR
1200 €

RENDIMENTO
ANUAL
16 800 €

PRESTAÇÃO
DA CASA
5000 €

EDUCAÇÃO
800 €

SAÚDE
700 €

DEDUÇÕES TOTAIS
A COLECTA
1352,25 €

RETENÇÃO TOTAL
NA FONTE
1848 €

VALOR DO
REEMBOLSO
1017,55 €



Começa a contagem decrescente para a entrega de declarações de IRS para trabalhadores dependentes e pensionistas que optem pela internet. O prazo arranca em Abril e conte com algumas alterações em relação ao ano passado. O governo introduziu mudanças e limites às deduções que vão acabar por agravar os impostos dos contribuintes. O resultado é simples: ou passa a receber menos reembolso ou terá mesmo de pagar. E quanto maior for o seu rendimento, menos despesas poderá deduzir. Saiba aqui quais os gastos que ainda poderá apresentar este ano e respectivos limites

SÓNIA PERES PINTO *sonia.pinto@ionline.pt*

Dicas a ter em conta

Respeitar datas

- Os atrasos são penalizados e arrisca-se a pagar uma multa entre os 150 e os 3750 euros. No entanto, na maioria dos casos, a coima é reduzida, principalmente se o contribuinte entregar a declaração até 30 dias depois do fim do prazo legal. Neste caso, o valor da multa reduz-se para 18,75 euros, ou seja, cerca de 12,5% do valor mínimo da multa

Evitar erros

- Se o contribuinte detectar incorrecções antes do final do prazo legal de entrega das declarações, pode entregar uma declaração de substituição, durante o prazo e sem penalização. No entanto, se for detectada e corrigida nos 30 dias seguintes após o final do prazo, poderá ter de pagar uma coima de 18,75 euros. Já se o erro for detectado depois deste prazo há ainda duas possibilidades. Se a correcção ocorrer até 60 dias, o contribuinte pode pagar uma multa entre os 37,50 euros e os 112,50 euros. E se a incorrecção prejudicar o contribuinte e entregar a declaração de substituição até 120 dias depois de receber a nota de liquidação de IRS, não há lugar a penalização

Novidades

- Os reformados que ganhem cerca de 293 euros por mês (equivalente a 4104 euros anuais) são obrigados, a partir deste ano, a entregar a declaração de IRS. No ano passado, só era obrigatório para reformas superiores a 428 euros. Isto porque a dedução específica dos pensionistas foi reduzida

Saúde. Abater 10% até 838,33 euros

Os gastos com a saúde estão todos os anos entre as principais facturas apresentadas pelos contribuintes. Até aqui era possível abater 30% destas despesas sem qualquer limite, mas o governo alterou as regras. Por isso mesmo, este ano, passa a ser possível deduzir apenas 10% dos gastos, com um limite máximo de 838,44 euros. Todavia, nos agregados com três ou mais dependentes o limite sobe, passando a corresponder a 30% do valor do indexante dos apoios sociais (125,77 euros) por cada dependente.

Educação. Deduzir 30% dos gastos

Para quem tem filhos, uma das formas mais utilizadas para baixar a factura do IRS é através da dedução das despesas relacionadas com a educação. Neste campo, o governo manteve inalterado o valor máximo e a regra de cálculo para lá chegar, ou seja, cada agregado pode abater 30% das despesas com educação (do sujeito passivo e/ou dos seus descendentes) até ao limite de 760 euros. A este valor acrescentam mais 142 euros por dependente para os agregados com mais de três filhos.

Casa. Dedução diminui para 15%

Também aqui existem alterações em relação à declaração de rendimentos apresentada em 2012 relativa ao ano anterior. Este ano assistimos a uma redução para 15% da dedução referente a encargos com imóveis (em vez dos antigos 30%), mantendo-se o limite de 591 euros. No entanto, esta dedução será progressivamente reduzida até 2015, deixando mesmo de ser dedutível a partir de 2016. Os contribuintes deixam também de poder deduzir as amortizações de dívidas relacionadas com o crédito à habitação.

Pensão de alimentos. Dedução mantém-se

A dedução continua a corresponder a 20% do valor pago mas passa a ter um limite de 419,22 euros por beneficiário e por mês. Até agora, o valor considerado era 1048,05 euros. Esta despesa passa a concorrer para o tecto global das deduções à colecta. Para serem aceites, terão de ter sido estipuladas pelo tribunal. Por exemplo, se aumentar voluntariamente o valor da pensão de alimentos, o novo montante só é reconhecido depois de o tribunal ou o conservador do registo civil o homologarem.

Seguros. Só contam seguros de saúde

Só pode apresentar gastos com seguros de saúde (10% dos prémios de seguros ou contribuições pagas). Mas também existem limites de 50 euros para contribuintes não casados e cem euros para contribuintes casados. No caso de existirem dependentes são aceites gastos adicionais de 25 euros por cada um. Com excepção dos cidadãos com deficiência e dos trabalhadores de profissões de desgaste rápido já não é possível deduzir os prémios pagos anualmente pelos seguros de vida e de acidentes pessoais.

Encargos com lares. Limite até 403 euros

O fisco aceita despesas com lares, apoios domiciliários e instituições de apoio à terceira idade. Por isso mesmo, continua a ser possível deduzir 25% destas despesas até um limite de 403,75 euros. Feitas as contas, para conseguir ter acesso a este limite máximo terá de efectuar gastos no montante total de 1612 euros. Mas a identificação das pessoas a que respeitam os encargos com lares e apoio domiciliário suportados pelos sujeitos passivos passa a ser efectuada através da indicação na coluna "titular".

Indemnizações. Isenção baixa

Há uma parte da indemnização por despedimento que continua a estar isenta de IRS, mas o valor da isenção passou a ser significativamente mais baixo do que em anos anteriores. Para efeitos de dedução à colecta, passaram a ser tidos em conta o valor médio das remunerações auferidas nos últimos 12 meses, multiplicadas pelo número de anos ou fracção de antiguidade. Até agora o valor isento tinha por base 1,5 vezes aquele valor.

Benefícios fiscais. Novas reduções

Nos últimos anos, uma das grandes novidades dizia respeito às deduções fiscais relacionadas com os gastos em energias renováveis. Mas este benefício foi revogado. Também em 2011, os contribuintes a partir do 3.º escalão de rendimento (74 100 euros) já sentiram uma forte redução nas deduções. Este ano, os limites mantêm-se. Na prática, e independentemente do valor dos prémios pagos ou das entregas para o PPR, cada contribuinte pode "descontar" entre 50 a 100 euros consoante o escalão.

Últimos escalões. Gastos não entram

As famílias com rendimentos colectáveis anuais acima dos 66 mil euros já não poderão contar com as despesas de educação, saúde, casa, PPR ou seguros para abater ao seu IRS. Em 2011, este grupo de pessoas experimentou, pela primeira vez, a sensação do limite global que agora chega à generalidade dos contribuintes que pagam IRS. Mas a partir deste ano, já não têm direito a beneficiar de nenhuma destas deduções (veja tabela ao lado com limites das deduções e benefícios aceites).

Limite das deduções (€)

ESCALÃO DE RENDIMENTO	DEDUÇÕES	BENEFÍCIOS
Até 4898	Sem limite	S.limite
De 4898 até 7410	Sem limite	S.limite
De 7410 até 18375	1250	100
De 18375 até 42259	1200	80
De 42259 até 61244	1150	60
De 61244 até 66045	1100	50
De 66045 até 153 300	0	50
Mais de 153 300	0	0

Fonte: Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro - OE